

REQUERIMENTO N° 57/06

EMENTA: LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MENORES DE PARAGUAÇU PAULISTA, QUE TENHAM INFRINGIDO O ART.121, DO ECA QUE ESTEJAM CUMPRINDO PENA DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA EM UNIDADES DA FEBEM.

JUSTIFICATIVA

Necessário se faz ter informações do número de adolescentes que tenham cometido ato infracional e estejam, em decorrência sendo aplicada medida sócio-educativa em alguma unidade da FEBEM.; a informação é importante para que possamos não apenas avaliar a eficácia das ações a nível preventivo existentes no município, mas que nos possibilite analisar a grande afirmação: A CRIANÇA E O ADOLESCENTE É UMA PESSOA EM CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO.

Esta característica de desenvolvimento não deve ser porém, motivo para ficar apenas subordinada, dependente. Mas, ao contrário, lhe dá uma série de DIREITOS, sendo um deles o direito de ser educada, direito aos cuidados de saúde porque seu organismo está ainda em formação, em crescimento e o direito de ser acolhida, sobretudo quando lhe faltam as condições fundamentais para sobreviver, sob a proteção familiar e comunitária. FAMÍLIA E COMUNIDADE são os primeiros direitos de uma criança.

REQUEREMOS de forma regimental, após ouvir o douto plenário, que se encaminhe ao CONSELHO TUTELAR através de sua Presidente, assistente social MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA, este pedido de informações para que esta Casa tome consciência do rumo que norteiam nossas instituições ligadas a criança e ao adolescente, se existe integração nas ações e se os investimentos do Poder Público tem sido suficientes e bem articulado para atingir a totalidade da demanda.

Sala das Sessões, 31 de março de 2006.

Almira Ribas Girms
Vereadora